

**PORTARIA Nº 151/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição em favor do(a) servidor(a) **MARLENE DA SILVA**”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 58 da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de Abril de 2004;

RESOLVE:

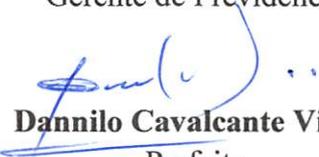
Art. 1º - Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais** por efetivo exercício de magistério a(o) servidor(a) **MARLENE DA SILVA**, Matrícula nº 92055, portadora do RG nº 9.693.909 - SDS/PE, e do CPF/MF nº 297.892.904-97, titular do cargo de Professor Símbolo III, Faixa A, Classe F, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes, Lazer, Juventude e Turismo, nos termos do art. 6º, Incisos I, II, III e IV da EC 41/2003 de 19/12/2003 e art.30, Incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 1.290/2004, de 15 de abril de 2004.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de maio de 2018. Revogadas às disposições em contrário.

Palácio Municipal Cel. José Abílio A. Ávila, 24 de maio de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.


Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência


Dannilo Cavalcante Vieira
Prefeito





PREFEITURA DE

Bom Conselho

A NOSSA CIDADE CADA DIA MELHOR

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaramos para os devidos fins legais que a Portaria nº 151/2018 de 24/05/2018, que concede o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Art. 6º EC 41/2003 à servidora **MARLENE DA SILVA**, foi devidamente publicada no mural da Prefeitura Municipal, atendendo fielmente ao Princípio Constitucional da Publicidade.

Por ser a verdade assino a presente.

Bom Conselho, 24 de maio de 2018.

Expedito Alves dos Santos
Secretário de Administração



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113120322.pdf>
assinado por: idUser 83



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

BOM CONSELHO - PE

Planilha de Cálculo de Proventos

Matrícula 92055: **MARLENE DA SILVA**

Benefício: Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição - Art 6º EC 41/2003

Tipo de Cálculo		Integral
Data do Cálculo		02/05/2018
Tipo de Aposentadoria		Normal
Período de Referência		04/2018
Vencimento Base 200 h/a	R\$	4.092,00
Tempo de Serviço Apurado		9.468 dias
Total	R\$	4.092,00

Considerações

1) Legalidade do evento **Vencimento base – Lei 1.694/2017.**

Aposentadoria concedida em conformidade com o Art., 6º da Emenda Constitucional Nº 41/2003 de 19 de Dezembro de 2003.

Rivelina Maria Cavalcante de Almeida Godoi
Gerente de Previdência



PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/53-20230113120322.pdf>
assinado por: idUser: 83

